Resolução nº : 11422/99
Protocolo nº : 171680/99
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL GRATULINO DE FREITAS DE GUARATUBA
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL GRATULINO DE FREITAS DE GUARATUBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre APM DO COLÉGIO ESTADUAL GRATULINO DE FREITAS DE GUARATUBA e SEED, relativo ao exercício de 1998, na importância de R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA